
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de
Agente Comunitário de Saúde e Agente de
Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais cinco por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2020.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 17 de março de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:326E5552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2020. Edição 2232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>